



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

Of. N.º

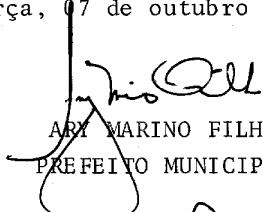
LEI N.º 1.916/82

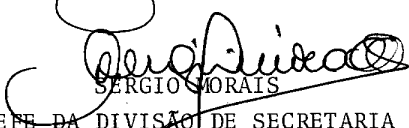
ARY MARINO FILHO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei, etc.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a utilizar o produto da venda dos terrenos da "Faixa de Integração", acrescidos de juros e correção monetária até o montante de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), na execução das obras da sede do Tiro de Guerra 02/014 de Garça.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 07 de outubro de 1982


ARY MARINO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.

EDC